

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 115-2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03-2025

67.509.204 VALMIR VON GRAFEN DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ sob nº 67.509.204/0001-23, situada a Rua Valença, nº 411, Bairro Floresta, Ibirubá/RS, telefone (54) 99329-4439, e-mail: valmirvongrafen@gmail.com, representada neste ato por VALMIR VON GRAFEN DE OLIVEIRA, CPF sob nº ***.897.990-**, pelo presente, atendendo ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 03/2025, vem manifestar seu interesse no CREDENCIAMENTO junto ao Município de IBIRUBÁ/RS, para prestação de serviços de Corte de Grama e Roçada, de acordo com a necessidade e demanda gerada, em forma de rotatividade de credenciados, nos valores fixados na TABELA ABAIXO, conforme discriminação, aprovação, solicitação mediante emissão de cada AF - Autorização de Fornecimento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT. R\$
01	Serviços de Corte de Grama, Roçada, com Limpeza de Área - serviço especializado de limpeza e manutenção de áreas verdes ou vegetação similar, capina das ervas daninhas, retirada de folhas, inços e resíduos através de varredura ou rastelamento do local. Os resíduos provenientes do serviço executado deverá ser acondicionado (se for o caso) e destinado em local apropriado pela contratada de sua responsabilidade. Poderá ainda a contratante, indicar o local onde a contratada deverá destinar ou depositar os resíduos resultantes dos serviços executados.	M² (Metro quadrado)	0,19

1. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1.1. As quantidades consideradas na tabela acima e custos visam somente oferecer às empresas interessadas elementos para avaliação do potencial de serviços. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado, reservando-se a Administração do Município de Ibirubá /RS, o direito de adaptação às suas necessidades conforme a demanda gerada.

2. A VIGÊNCIA

2.1. O Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

3. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

3.1. A Administração poderá, a qualquer tempo, promover o DESCREDENCIAMENTO por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o CREDENCIAMENTO, desde que importem em comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal ou da postura profissional do credenciado, ou, ainda, que venha a interferir no padrão ético e/ou operacional dos serviços contratados, sem que haja lugar a qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso ao CREDENCIADO, seja a que título for.

3.2. Fica assegurado ao CREDENCIADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O EDITAL DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025 na íntegra e seus Anexos, constituem parte integrante deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, independentemente de transcrição, dele não podendo se afastar durante a sua plena vigência.

Ibirubá/RS, 18 de agosto de 2026.

Jaqueline Brignoni Winsch,
Prefeita.

67.509.204 Valmir Von Grafen de Oliveira,
Credenciado.

Valmir Von Grafen de Oliveira

Valmir Von Grafen de Oliveira

Fronicle blise cornelius